LEI Nº 1.405/2005
DE 18/10/2005

Dispõe sobre revisão anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município conforme trata a Lei Municipal nº 1.372/2004 de 08/09/2004.

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Os subsídios de que trata a Lei Municipal nº 1.372/2004, ficam majorados em 10% (dez por cento), a partir do dia 1º de Outubro de 2005, nos termos da autorização dada pelo Artigo 6º da mesma Lei Municipal e na forma do Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Nos termos deste artigo os subsídios mensais dos agentes políticos de Sales Oliveira, ficam fixados conforme os seguintes valores:

I - Subsídios dos Senhores Vereadores:R$ 1.397,00
II - Subsídio do Presidente da Câmara Municipal: R$ 1.837,00
III - Subsídio do Prefeito Municipal:.....R$ 5.174,40
IV - Subsídio do Vice-Prefeito Municipal:R$ 1.397,00

ARTIGO 2º - Ficam mantidas as demais normas da Lei Municipal vigente.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 18 de outubro de 2005

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a lei em vigor

Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração